

LEI N° 2.184, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir créditos especiais no valor total de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) destinados à Construção da Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos, à Manutenção de Ações da Saúde e à Manutenção de Festas Tradicionais Diversas.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais nos valores de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) e de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

02.10.02.15.452.0007.1.070	Construção da Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos	
02.10.02.15.452.0007.1.070-449051	Obras e Instalações	R\$500.000,00

02.07.02.10.302.0005.2.068	Manutenção de Ações da Saúde	
02.07.02.10.302.0005.2.068-319004	Contrato por Tempo de Serviço	R\$5.000,00
02.07.02.10.302.0005.2.068-319011	Vencimento e Vantagens Fixas	R\$214.000,00
02.07.02.10.302.0005.2.068-319013	Obrigações Patronais	R\$69.000,00
02.07.02.10.302.0005.2.068-339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$2.000,00
TOTAL		R\$290.000,00

02.06.01.13.392.0015.2.069	Manutenção de Festas Tradicionais Diversas	
02.06.01.13.392.0015.2.069-339030	Material de Consumo	R\$10.000,00
02.06.01.13.392.0015.2.069-339036	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$10.000,00
02.06.01.13.392.0015.2.069-339039	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$10.000,00
TOTAL		R\$30.000,00

Art. 3º Para atender aos créditos descritos no art. 2º desta Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, de mesmo valor total, das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.10.02.15.452.0007.1.020-449052	Limpeza Publica - Urbanismo - Equipamentos e Material Permanente	R\$100.000,00
02.10.04.15.452.0007.1.044.449051	Praças, Parques e Jardins - Obras e Instalações	R\$100.000,00
02.11.01.16.482.0008.1.042.449051	Habitação Urbana - Obras e Instalações	R\$300.000,00
02.07.02.10.302.0005.2.035-319004	Programa de Saúde da Família - Contrato por Tempo de Serviço	R\$5.000,00
02.07.02.10.302.0005.2.035-319011	Programa de Saúde da Família - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$214.000,00
02.07.02.10.302.0005.2.035-319013	Programa de Saúde da Família - Obrigações Patronais	R\$69.000,00
02.07.02.10.302.0005.2.035-339047	Programa de Saúde da Família - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$2.000,00
02.10.05.04.122.0001.1.030-449051	Abastecimento - Obras e Instalações	R\$30.000,00
TOTAL		R\$820.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em
Paraisópolis, aos 31 de março de 2010.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO
Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo

Certifico que a Lei nº. 2.184, de 31/03/2010 foi publicada na data de 31/03/2010, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Coordenadora de Planej. do Gabinete